



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



Lei Complementar n.º 087, de 22 de Junho de 2011.

Altera o inciso II do artigo 357 da Lei Complementar n.º 023, de 28 de Novembro de 2006.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1.º. Altera o inciso II do art. 357 da Lei Complementar n.º 023, de 28.11.2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 357.....

II - Licença de Funcionamento Ambiental (LF): é a licença que autoriza a obra ou atividade poluidora, degradadora e exploradora do meio ambiente pelo prazo de 10 (dez) anos;

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 22 de Junho de 2011.



José Alcir Paulino
Prefeito do Município